

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Caramuru, nº 271, na cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Robson Cantu, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.816.183-4/SSP-PR e do CPF nº 441.436.649-68, residente na cidade de Pato Branco – PR, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Liliam Cristina Brandalise, brasileira, portadora do RG nº 1.778.757-8 e do CPF nº 336.685.279-68, residente na cidade de Pato Branco - PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, inscrito no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa A. Borges n.º 152, no bairro São Vicente em Pato Branco-PR neste ato representado pela sua Presidente Gisele Dalla Costa, brasileira, portador do RG nº 1.753.819-5/SSP-PR e do CPF n.º 014.420.769-92, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, com fundamento no Art. 4º e Anexo I da Portaria GM/MS n.º 96/2023, e da Portaria GM/MS n.º 443, de 03 de abril de 2023 que dispõem sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 10.489/2023, o qual é parte integrante deste Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de auxílio financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE; de recurso proveniente do

Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS n.º 96/2023 e Portaria GM/MS n.º 443/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I Compete ao CONCEDENTE:

- a)** Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada nos moldes da gestão.
- b)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, através do gestor do convênio, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme o caso.
- c)** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d)** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio.
- e)** Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio.
- f)** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, caso sejam constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto do convênio.
- g)** Comprovar a execução do repasse em Relatório Anual de Gestão.

II Compete ao CONVENIENTE:

- a)** Cumprir fielmente as exigências constantes no termo de convênio e demais anexos que integram o presente, com o cumprimento do Plano de Trabalho, as Metas e o Objeto pactuado.
- b)** Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução do objeto, conforme Plano de Trabalho.
- c)** Executar o objeto pactuado em conformidade com o Sistema Único de Saúde – SUS, e com as normas legais em vigência e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d)** Manter escrituração contábil regular.
- e)** Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto.

- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.
- g) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pela Administração Pública ao Município de Pato Branco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da vigência do Convênio, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferências (SIT).
- h) Manter, durante a vigência do Convênio, as obrigações aqui assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do convênio.
- i) Aplicar os recursos transferidos, de conformidade com o disposto nas Leis Complementares 172/2020 e 197/2022 e Portarias do Ministério da Saúde n.º 96/2023 e 443/2023.
- j) Manter os saldos do convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial.
- k) Computar as receitas financeiras auferidas em decorrência da aplicação do recurso a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- l) Restituir ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

I O repasse financeiro será realizado em uma parcela com o valor total de R\$ 26.895,86 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), o qual será utilizado para custeio de despesas da seguinte natureza:

DESPESA	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários	R\$ 24.390,08
3.1.90.13.01 FGTS	R\$ 1.078,90
3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 27.469,98

II A entidade complementar o recurso (contrapartida) com o valor de R\$ 573,12 (quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).

III As despesas serão executadas no decorrer do período de vigência do convênio, após a publicação do presente instrumento e em até 30 (trinta) dias antes da extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 08.03 Secretaria de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar. Fonte 5496. 3.3.50.43.99.99 Subvenções Sociais – Demais Entidades do Terceiro Setor. Cód. Reduzido: Despesa 19978 – Desdobramento 20078. R\$ 1.041,25

b) 08.03 Secretaria de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar. Fonte 51494. 3.3.50.43.99.99 Subvenções Sociais – Demais Entidades do Terceiro Setor. Cód. Reduzido: Despesa 19989 – Desdobramento 20081. R\$ 25.854,61

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

I O repasse de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, com a devida consonância às metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE, bem como com as despesas apontadas no Plano de Aplicação.

PARCELA	PREVISÃO MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE
Única	Agosto/2023	R\$ 26.895,86

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I A Gestão e a Fiscalização do presente Convênio ficarão a cargo CONCEDENTE, sendo designada como gestora a servidora Karime Clariane Redivo da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 75.167-1.

II A gestão utilizará como meios de acompanhamento e fiscalização a emissão de relatórios, inspeções e visitas a OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

I O presente Convênio terá prazo de execução de 07 (sete) meses; e de vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável, pelo interesse público ou pelo descumprimento, de qualquer das partes, de suas obrigações, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipóteses em que as partes não terão direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, desde que autorizado pelo Gestor do Convênio, mediante devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I O presente Convênio poderá ser alterado, mediante formalização de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

I As partes declaram estar cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei Federal nº 12.527, de novembro de 2018 (Lei de Acesso à Informação), o presente Convênio será disponibilizado no Portal da Transparência das partes, para uso exclusivo das finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto Federal nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Na execução do objeto do presente Convênio, as partes se responsabilizam pelo uso regular dos dados de pacientes, para uso exclusivo das finalidades deste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto do presente Convênio.

§ 1º Para os propósitos desta Cláusula, ficam assim definidas as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital, ou praticar atos com a intenção de impedir o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

§ 2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, ficar constatado o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no seu respectivo sítio eletrônico, indicando a razão social, número de CNES e inscrição no CNPJ da entidade beneficiada, bem como o valor transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I Fica eleito o Foro desta Comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, sendo os casos omissos resolvido à luz da legislação vigente aplicável.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Branco - PR, 28 de julho de 2023

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

Robson Cantu - Prefeito Municipal
Município de Pato Branco – Concedente

Gisele Dalla Costa - Diretor Presidente
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE -
Convenente**

Testemunhas:

Edna Cristina Martins Lopes

Karime Redivo

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco

CNPJ: 77.130.953/0001-07

Endereço: Travessa Antônio Borges, 152 – São Vicente – Pato Branco/PR – 85.506-390

Telefone: 46-3223-3533 – 3224-4440

E-mail institucional: patobranco@apaep.org.br – apaepatobranco@hotmail.com

Banco: Banco Brasil

Nº Agência: 0495-2

Nº Conta Corrente: 26122-X

Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Gisele Dalla Costa

Função: Presidente

RG: 1753819-5

CPF: 014.420.769-92

Telefone: (46) 999123114

E-mail: patobranco@apaep.org.br

Endereço: Rua Casemiro de Abreu – 10, casa número 05, Bairro Santa Terezinha – Pato Branco/PR – 85506-250

INTRODUÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de março de 1976, foi fundada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco-PR, mantenedora da Escola Especializada Recanto Feliz, uma sociedade de direito privado e sem fins lucrativos.

A Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais de Pato Branco-PR, sob o CNPJ: nº 77.130.953/0001-07, possui:

- Estatuto registrado sob o nº 2170/06, livro 13, com inscrição no Ministério da Fazenda;
- Utilidade Pública Municipal Decreto 238 de 18/01/1976;

- Utilidade Pública Estadual Lei nº 6912 de 02/09/1977;
- Lei Pública Federal nº 9819/91 de 16/12/1991;
- Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 01;
- Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP nº0077-0 e;
- Filiada à Federação Nacional e Estadual das APAES.

Assim, presta atendimento nas áreas de assistência social, educação e saúde aos usuários da área Rural e Urbana do município, e tem como objetivo oferecer atendimento aos usuários com deficiência intelectual e múltipla, com vistas ao acesso dos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

A entidade é mantida através de convênios públicos, com a Prefeitura Municipal, Projetos e Programas Estaduais e Federais e de Doações captados junto à Comunidade Patobranquense.

A entidade possui representatividade nos Conselhos:

- Municipal de Assistência Social-CMAS;
- Conselho Municipal de Saúde-CMS;
- Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência-CMDPD e;
- Conselho Municipal do Idoso-CMI.

OBJETIVO GERAL

Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de sua família, de forma continuada e gratuita, por meio de serviços, programas e projetos nas áreas de assistência social, educação e saúde, com vistas à redução de impedimentos e barreiras que dificultam a inclusão social, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade.

FINALIDADE

Promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla em seu ciclo de vida, buscando assegurar o pleno exercício da cidadania. Prestar serviços de habilitação e reabilitação para a pessoa com deficiência intelectual e múltipla para promover sua integração à vida comunitária no campo da saúde e da assistência social, realizando atendimentos, assessoramento e defesa de direitos. Ofertar serviços de educação especial às pessoas

com deficiência intelectual. Oferecer serviços de prevenção na área de saúde, visando assegurar melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência.

ATENDIMENTOS

A Avaliação Multidimensional está pautada em estudos e critérios científicos e é realizada por equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo, pedagogo, fisioterapeuta, neurologista que tem como propósito central conhecer a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, obtendo informações sobre suas aptidões, competências e limitações a fim de realizar a intervenção mais adequada e indicar os apoios necessários a sua funcionalidade em seu ciclo de vida, prevenindo o agravamento da deficiência e favorecendo o desenvolvimento de competências sociais para sua autonomia e independência, abandonando as práticas e diagnósticos baseados apenas na identificação da deficiência.

FISIOTERAPIA

O setor de fisioterapia tem por finalidade a habilitação e/ou reabilitação de crianças e usuários com necessidades especiais. Através de fundamentos científicos, promover o desenvolvimento e/ou a recuperação da funcionalidade do indivíduo; tendo como meta final a inserção social; tal reintegração se dará mediante o treinamento e adaptação dos pacientes às suas potencialidades para um grau maior possível de autonomia pessoal e comunitária e consequente interação social. Realizam-se trabalhos de estimulação com base no desenvolvimento neuropsicomotor normal, através de atividades que estimulem os aspectos sensoriais, perceptivos e motores para que possam atingir um bom desempenho ocupacional e ganhos na qualidade de vida, tratando as dificuldades apresentadas e orientações aos familiares. Orientação e conscientização à comunidade atendida, educadores, auxiliares quanto ao tratamento, estimulação, posicionamento em cadeiras adaptadas e outros. Tem como metas principais: realizar triagens, anamnese, avaliação, plano terapêutico individual, tratamento, reavaliação, encaminhamento a órgãos afins, terapias individuais e também em duplas, observações em refeitório, reuniões da equipe multidisciplinar para discussão de casos, ministrar palestras e participar de eventos que promovam a prevenção das deficiências e elaborar projetos.

PSICOLOGIA

O atendimento abrange o tratamento e a prevenção das necessidades dos usuários, enfatizando a estimulação essencial, o bem-estar sócio emocional desses indivíduos, procurando adaptá-los da maneira mais adequada, respeitando suas limitações para o melhor desenvolvimento de suas habilidades, qualidade de vida, autonomia e exercício da cidadania e assim prepará-los para o processo de inclusão social, educacional e empregabilidade.

Como metas de trabalho constam: triagem, anamnese, avaliação, plano terapêutico individual, reavaliação, atendimentos individuais e/ou em grupos, orientação aos educadores, auxiliares, orientação aos pais, familiares, observação em refeitório, participação nas reuniões socioeducativas para os pais, participação em ações voltadas a promoção da saúde, palestras essencialmente na semana da deficiência intelectual e quando necessário, ministrar palestras conforme necessidade aos educadores, auxiliares e outros, encaminhamentos a órgãos afins, médicos, rede sócio assistencial, projetos sociais oferecidos pelo município, discussão de casos em reunião de equipe. As atividades serão desenvolvidas através de metodologias e estratégias específicas como: atendimentos individuais ou em grupos, dinâmicas de grupo, palestras, atividades lúdicas e psicomotoras: orientações aos pais e educadores.

NEUROLOGISTA

Em função da sua visão holística e de sua percepção sistêmica do paciente, tem importância fundamental na detecção e prevenção, de inúmeras doenças. É responsável pela avaliação, hipóteses diagnósticas, encaminhamentos, solicitações de exames, Prescrição de receitas, laudos e atestados conforme necessidades, para subsidiar os benefícios garantidos por lei. Avaliação dos usuários para identificar e intervir nos problemas clínicos, neurológicos e/ou psiquiátricos que possam contribuir para o surgimento de alterações comportamentais.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O serviço social realiza em seu trabalho entrevista social, visitas domiciliares, acolhimento as famílias, escuta qualificada, encaminhamento para o serviço do CRAS, CREAS, Secretaria da Saúde, Saúde Mental, UBS, Conselho Tutelar, Promotoria e outros. Reunião com os pais dos alunos da Educação e Saúde encaminhamento aos

benefícios eventuais ofertados pelo Município, participação de reuniões semanais, com a equipe técnica para discussão de casos, atendimento e orientação. O serviço social oferece ações voltadas à promoção da saúde, assim como palestras essencialmente na semana da Deficiência Intelectual e quando necessário.

PEDAGOGO

Atua diretamente com os alunos no processo de ensino e aprendizagem. Ele associa o aprendizado às questões sociais e à realidade em que o estudante se encontra. Realiza atendimentos pedagógicos individuais e/ou em grupos, às crianças, aos adolescentes e adultos público alvo da entidade. Contribui para melhorar a compreensão de leitura, espaço geográfico, troca de experiência para a integração e socialização dos alunos. Proporciona momentos e atividades que visem o crescimento na autonomia e na responsabilidade dos alunos, levantando e interpretando dados relativos à realidade, planeja suas atividades e prepara o material necessário à execução das mesmas. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da entidade. Participa de reuniões, estudos de caso, atividades comemorativas, entre outras.

Assim a APAE de Pato Branco busca a excelência na prestação de serviços, de forma permanente com a monitoração de suas ações com o objetivo de viabilizar os atendimentos cada vez mais com qualidade.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Objeto

Repasse de recursos financeiros, conforme produção, destinados à serviços de habilitação e reabilitação, garantindo melhor qualidade de vida, para usuários com deficiência física, intelectual e múltipla do Município de Pato Branco.

A Conveniente pagará mensalmente ao prestador conveniado os serviços de saúde, efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela de procedimentos SIGTAP SUS vigente:

1. 03.01.07.007-5 - Atendimento / Acompanhamento De Paciente Em Reabilitação Do Desenvolvimento Neuropsicomotor

Destina-se a avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento do paciente.

2. 03.01.07.009-1 - Atendimento Em Oficina Terapêutica II Para Portador De Necessidades Especiais (Por Oficina)

Atendimento realizado em grupo (mínimo de 05, máximo de 15 pessoas), por equipe multiprofissional. Estão incluídas todas as ações inerentes. O registro deve ser por número de oficinas realizadas/mês.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

Necessidade de apoiar financeiramente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE, para o atendimento e avaliação do cidadão com deficiência física, intelectual e múltipla, realizada por equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo, pedagogo, fisioterapeuta, neurologista que tem como propósito central conhecer a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, obtendo informações sobre suas aptidões, competências e limitações a fim de realizar a intervenção mais adequada e indicar os apoios necessários a sua funcionalidade em seu ciclo de vida.

Destinatários do Serviço - População beneficiada

População que compreende o Município de Pato Branco.

Estimativas de Metas a serem atingidas

Qualificar o atendimento na triagem, anamnese, avaliação, plano terapêutico individual, reavaliação, atendimentos individuais e/ou em grupos, orientação aos educadores, auxiliares, orientação aos pais, familiares, observação em refeitório, participação nas reuniões socioeducativas para os pais, participação em ações voltadas a promoção da saúde, palestras essencialmente na semana da deficiência intelectual e quando necessário, ministrar palestras conforme necessidade aos educadores, auxiliares e outros, encaminhamentos a órgãos afins, médicos, rede sócio assistencial, projetos sociais oferecidos pelo município, discussão de casos em reunião de equipe. As atividades serão desenvolvidas através de metodologias e estratégias específicas como: atendimentos individuais ou em grupos, dinâmicas de grupo, palestras, atividades lúdicas e psicomotoras: orientações aos pais e educadores.

PLANO DE APLICAÇÃO		
TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
FOLHA PAGAMENTO	07	R\$ 24.390,08
FGTS	01	R\$ 1.078,90
OUTROS SERV. DE PESSOA FÍSICA	02	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 27.468,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

O repasse será realizado em parcela única no valor de R\$ 26.895,86, o valor do Plano de Aplicação para pagamento de um mês de salário com impostos ultrapassará o mesmo, sendo assim a escola complementarará o valor de R\$ 573,12 com recursos próprios.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2A4-50A6-0040-64E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARIME REDIVO (CPF 044.XXX.XXX-76) em 28/07/2023 14:30:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDNA CRISTINA M. LOPES (CPF 518.XXX.XXX-49) em 28/07/2023 15:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 31/07/2023 16:34:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 01/08/2023 09:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P (CNPJ 77.130.953/0001-07) VIA PORTADOR GISELE DALLA COSTA (CPF 014.XXX.XXX-92) em 01/08/2023 12:41:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C2A4-50A6-0040-64E4>